

TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 93/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3746/2025

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO**, através da **SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEGPLAN**, por meio da sua Comissão de Contratação, designada pelo Portaria nº 828/2025, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 26, de 02 de março 2023 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto de nº 088 - 2023 de 02 de maio de 2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **15/12/2025**

Link: <https://www.licitanet.com.br/>

Horário do início da Disputa: **08:30** do dia **15/12/2025**.

Horário do fim da Disputa: **14:30** do dia **15/12/2025**.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa especializada para a execução de show pirotécnico profissional**, de natureza **serviço técnico especializado**, com duração mínima de **07 (sete) minutos ininterruptos**, a ser realizado durante o **Réveillon 2025 do Município de São Francisco do Guaporé/RO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1.2. A contratação será por **LOTE**, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	Valor Mediano	VALOR TOTAL
1	Tortas com 100 tubos 1,8 mm (tubos em leque)	UND	04	R\$ 1.060,00	R\$ 4.240,00
2	Tortas com 190 tubos 13 mm (tubos em “2”)	UND	04	R\$ 1.066,67	R\$ 4.266,68
3	Tortas com 100 tubos LAMM reta	UND	04	R\$ 1.066,67	R\$ 4.266,68
4	Morteiros de 3 polegadas	UND	100	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00
5	Morteiros de 4 polegadas	UND	24	R\$ 163,33	R\$ 3.919,92
6	Morteiros de 5 polegadas	UND	24	R\$ 230,00	R\$ 5.520,00
7	Tortas com 300 tubos 20 mm	UND	02	R\$ 1.483,33	R\$ 2.966,66
8	Metralhadoras	UND	02	R\$ 1.483,33	R\$ 2.966,66
9	Tortas com 49 tubos leque 38 mm UND 02 3 Previsão de data em que deve ser iniciada/a	UND	02	R\$ 966,67	R\$ 1.933,34
TOTAL ESTIMADO					R\$36.479,94

- 1.2.1. Faculta-se ao fornecedor a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.2.2. **Nos casos em que a Dispensa de Licitação preconizar a disputa por lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.**
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. O valor total estimado para contratação é de **R\$ 36.479,97 (trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos).**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica exclusivamente, pela plataforma <https://www.licitanet.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal da LICITANET para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) sociedades cooperativas.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de Dispensa de Licitação, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Licitanet, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a ccontratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos,

ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.11.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.11.2. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.11.3. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.12. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h30 (horário de Brasília) da data estabelecida neste Aviso de Dispensa de

Llicitação, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor lote.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa de Llicitação.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor

preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a

contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de

aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Dispensa, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.14. **O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares e documentos de habilitação exigidos no edital, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

5.15. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar uma única vez por igual período o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de **habilitação descritos nos itens 6.9 ao 6.12** deste aviso serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de **habilitação** do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidorespf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção **neste órgão licitante ou declaração de empresa Inidôneas**, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa de Licitação e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.9.1. Cédula de identificação dos sócios (RG) e (CPF), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

6.9.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.9.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.9.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.9.5. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.9.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.9.7. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.10. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 6.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; (**CNPJ**)
- 6.10.2. prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.10.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 6.10.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.10.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.10.6. prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.10.7. prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.10.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 6.11.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- 6.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente.

6.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.12.1. Apresentação de pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa

jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto do certame.

6.12.2. O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

6.12.3. Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

6.12.4. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

6.12.5. Indicação de responsável técnico com ART/RRT.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa de

Llicitação e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da

Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Dispensa de Llicitação.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. O objeto será entregue e na Secretaria de administração e a realização do show do réveillon será realizado em frente ao prédio da prefeitura, sítio à Avenida Brasil com Integração Nacional, no município de São Francisco do Guaporé/RO;

8.2. Prazo de Entrega: O fornecedor cujo preço estiver licitado conforme o processo e devidamente empenhado deverá realizar a entrega **conforme descrito no termo de referencia**, após o recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria;

9. PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

9.1.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 10.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas

e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no LICITANET e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao

procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

- 11.13.1.** ANEXO I – Minuta de Termo de Contrato;
- 11.13.2.** ANEXO II – Modelo de proposta comercial (preços);
- 11.13.3.** ANEXO III – Termo de Referência;

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de dezembro de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 828/2025

ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Autos do Proc. Administrativo nº. XXXX/2025.

Contrato Administrativo nº. ____/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito _____, portador da Matrícula Funcional nº XXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____ em _____ doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXX-1/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Eletrônica nº. ____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

I. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa do ramo para _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

II. Objeto da contratação: _____

III. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) o Aviso de Dispensa Eletrônica;
- c) planilha orçamentaria;
- d) a Proposta do contratado; e
- f) eventuais anexos dos documentos supracitados.

IV. O regime de execução é o de empreitada por menor preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

I. O prazo de vigência da contratação é de _____ dias corridos, contados a partir da assinatura do presente instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

II. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Estado de Rondônia
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé
Advocacia Geral Do Municipal

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- I.** O valor total da contratação é de R\$ _____ (valor por extenso).
II. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

I. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

II. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

III) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

IV) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

V) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

VI) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

VII) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontrovertida da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

VIII) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

IX) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

X) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

XI) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

XII) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.



Estado de Rondônia
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé
Advocacia Geral Do Municipal

XIII) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

XIV) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

XV) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

XVI) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XVII) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

II) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

III) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

V) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII) Efectuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

VIII) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

IX) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio



Estado de Rondônia
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé
Advocacia Geral Do Municipal

Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

X) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

XI) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução.

XII) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XIII) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XIV) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XV) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XVI) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação;

XVII) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XVIII) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIX) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XX) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

XXI) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

XXII) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

XXIII) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

XXIV) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.



Estado de Rondônia
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé
Advocacia Geral Do Municipal

-
- XXV)** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- XXVI)** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- XXVII)** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, por dispensa, prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- §1º.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
- I.** der causa à inexecução parcial do contrato;
 - II.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III.** der causa à inexecução total do contrato;
 - IV.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - V.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - VI.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - VII.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - VIII.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§2º. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- a)** Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b)** Compensatória, para as infrações do presente instrumento em grau máximo permitido por lei:
 - 1)** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 2)** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,



Estado de Rondônia
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé
Advocacia Geral Do Municipal

§7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- c) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- d) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

IV) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

f) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

g) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

h) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

i) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

I. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

II. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão



Estado de Rondônia
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé
Advocacia Geral Do Municipal

do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

III. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

IV. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

V. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

VI. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

I. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

II. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

III. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

I - Fica eleito o Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé, RO, aos dias _____ de _____ de 2025.



Estado de Rondônia
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé

Contratante

Representante da empresa
Contratada

Testemunhas

1 _____

2 _____

TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 93/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3746/2025

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO DISPENSA ELETRÔNICA N° _____/2025.

Razão Social da

Proponente:

CNPJ nº :

Endereço:

Telefone:

E-mail Institucional:

Dados Bancários:

DADOS BANCÁRIOS:

Agência nº:

Conta Corrente nº:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Tortas com 100 tubos 1,8 mm (tubos em leque)	UND	04			
2	Tortas com 190 tubos 13 mm (tubos em "2")	UND	04			
3	Tortas com 100 tubos LAMM reta	UND	04			
4	Morteiros de 3 polegadas	UND	100			
5	Morteiros de 4 polegadas	UND	24			
6	Morteiros de 5 polegadas	UND	24			
7	Tortas com 300 tubos 20 mm	UND	02			
8	Metralhadoras	UND	02			
9	Tortas com 49 tubos leque 38 mm UND 02 3 Previsão de data em que deve ser iniciada/a	UND	02			
TOTAL ESTIMADO						

Prazo de validade da Proposta: _____(_____) dias (mínimo 60 dias)
Prazo de execução:

Declarando conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Aviso e seus anexos da Dispensa Eletrônica n° ____/2025, e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para o objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.

Outras informações:

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência (anexo III).
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária

e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

- Caso nos seja adjudicado o objeto desta dispensa, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do

Representante Legal

O CNPJ DA EMPRESA

TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **3746/2025**

DA INTRODUÇÃO

O termo de referência é um documento da fase preparatória do processo licitatório (art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021), cuja função é definir o objeto que será contratado pela administração para o atendimento de uma necessidade, devendo estar alinhado com o Estudo Técnico Preliminar, quando houver. O termo de referência possui fundamentação no inciso XXIII, do art. 6º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

O presente documento ainda não se trata de minuta padronizada cuja utilização seja obrigatória. Todavia, recomenda-se fortemente seu uso, pois trará mais celeridade tanto para a unidade responsável pela descrição do objeto a ser contratado, quanto para as demais áreas envolvidas, especialmente as de compras e as jurídicas.

UNIDADE REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEGPLAN

SECRETARIA: ELISANGELA CRISTINA TEIXEIRA PIANCO

1 DEFINIÇÃO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a **contratação de empresa especializada para a execução de show pirotécnico profissional**, de natureza **serviço técnico especializado**, com duração mínima de **07 (sete) minutos ininterruptos**, a ser realizado durante o **Réveillon 2025 do Município de São Francisco do Guaporé/RO**.

1.1 A contratação abrange **fornecimento, transporte, armazenamento temporário, montagem, operação, supervisão técnica e desmontagem** dos artefatos pirotécnicos, garantindo a execução segura, organizada e em conformidade com as normas do **Corpo de Bombeiros e legislação aplicável**.

Artefatos previstos

- Tortas com 100 tubos 1,8 mm (tubos em leque)
- Tortas com 190 tubos 13 mm (tubos em “2”)
- Tortas com 100 tubos LAMM reta
- Tortas com 300 tubos 20 mm
- Morteiros de 3, 4 e 5 polegadas
- Metralhadoras

Prazo do contrato

O contrato terá **vigência de execução limitada ao período do evento**, iniciando-se com a entrega e montagem dos artefatos e encerrando-se **após a desmontagem, limpeza da área e entrega do relatório final de execução e pagamento**, estimando-se prazo total de **aproximadamente 60 dias**, dependendo da programação e logística do espetáculo.

2 FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO.

A contratação de empresa especializada para a execução de show pirotécnico profissional durante o Réveillon 2025 do Município de São Francisco do Guaporé/RO decorre da necessidade de **atender à programação oficial do evento**, oferecendo ao público um espetáculo seguro, organizado e tecnicamente estruturado.

2.1 O show pirotécnico é parte tradicional das festividades de virada de ano, contribuindo para a integração social, fortalecimento cultural e promoção do turismo local. Além disso, trata-se de um serviço técnico que exige **profissionais habilitados, artefatos certificados e cumprimento rigoroso das normas do Corpo de Bombeiros**, o que impossibilita a realização pela própria Administração.

2.2. Previsão da contratação no PCA

A demanda está **prevista no Plano de Contratações Anual (PCA)** do exercício de 2025, no grupo de eventos e ações culturais do município, atendendo ao planejamento antecipado das festividades oficiais. Assim, a contratação é regular, planejada e alinhada com as diretrizes de gestão e programação anual de atividades culturais da Administração Municipal.

3.3. Levantamento de mercado

Foi realizado levantamento de mercado por meio de consulta a empresas especializadas em pirotecnia, identificando que há **fornecedores qualificados** que atendem aos requisitos legais, incluindo:

- autorização do Corpo de Bombeiros;
- responsável técnico habilitado;
- experiência comprovada em eventos similares;
- disponibilidade dos artefatos previstos (tortas, morteiros e metralhadoras);
- capacidade de execução de espetáculo de 7 minutos ininterruptos.

As consultas demonstraram que o mercado dispõe de empresas aptas a atender a demanda com **preços compatíveis**, condições adequadas e prazos viáveis para a execução. O levantamento também confirma a necessidade de contratação por empresa especializada, visto que o serviço é de natureza técnica e não pode ser executado internamente.

2.4. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Com a contratação, a Administração Municipal pretende alcançar os seguintes resultados:

- **Realização de um espetáculo pirotécnico seguro e profissional**, com duração mínima de 7 minutos e efeitos previamente especificados.
- **Atendimento integral ao cronograma do Réveillon 2025**, garantindo a organização e o sucesso do evento.
- **Segurança da população**, mediante cumprimento das normas do Corpo de Bombeiros e demais legislações aplicáveis.
- **Valorização cultural e turística** do município, atraindo público e fortalecendo a imagem institucional.
- **Execução eficiente e sem intercorrências**, com montagem, operação e desmontagem supervisionadas por profissional habilitado.
- **Minimização de impactos ambientais**, mediante coleta e destinação adequada dos resíduos gerados.

2.5. DA QUANTIDADE ESTIMADA

- Conforme informado no documento de formalização da demanda (DFD) anexo ao processo com ID: 9D9.384, as quantidades são as descritas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	Tortas com 100 tubos 1,8 mm (tubos em leque)	UNID	04
2	Tortas com 190 tubos 13 mm (tubos em “2”)	UNID	04
3	Tortas com 100 tubos LAMM reta	UNID	04
4	Morteiros de 3 polegadas	UNID	100
5	Morteiros de 4 polegadas	UNID	24
6	Morteiros de 5 polegadas	UNID	24
7	Tortas com 300 tubos 20 mm	UNID	02

8	Metralhadoras	UNID	02
9	Tortas com 49 tubos leque 38 mm UND 02 3 Previsão de data em que deve ser iniciada/a	UNID	02

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OGJETO E ESPECICAÇÃO DO PRODUTO

A solução contempla todas as etapas necessárias ao correto fornecimento, instalação, operação, segurança, desmontagem e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, atendendo ao ciclo completo de vida do objeto.

3.1. Planejamento e preparação

A empresa contratada deverá:

- Realizar **vistoria técnica prévia** no local do evento para definir posicionamento, distâncias de segurança e áreas de risco.
- Elaborar **projeto pirotécnico completo**, com detalhamento dos artefatos, sequência de disparo, ritmo e intensidade do show.
- Apresentar **ART** de profissional(blaster) habilitado, licenças e autorizações previstas em normativas federais, estaduais e municipais.
- Planejar a **logística de transporte** dos artefatos conforme normas e regras de produtos controlados.

3.2. Execução do show pirotécnico

O espetáculo será composto pelos seguintes itens mínimos:

- **Tortas com 100 tubos 1,8 mm (tubos em leque)**
- **Tortas com 190 tubos 13 mm (tubos em “2”)**
- **Tortas com 100 tubos LAMM reta**
- **Morteiros de 3 polegadas**
- **Morteiros de 4 polegadas**
- **Morteiros de 5 polegadas**
- **Tortas com 300 tubos 20 mm**
- **Metralhadoras pirotécnicas**

Os artefatos deverão:

- Ser **originais**, certificados e com **procedência comprovada**.

- Possuir **nível de intensidade, altura e abertura** adequados para área urbana, sem impacto excessivo ao entorno.
- Ser acionados por **sistema de disparo eletrônico**, garantindo sincronização, precisão e segurança.
- Resultar em um espetáculo contínuo, com variação de cores, ritmos e efeitos visuais, mantendo padrão profissional.

3.3. Segurança operacional

A empresa deverá:

- Implantar **barreiras físicas de isolamento**, sinalização e área de segurança.
- Disponibilizar **equipe técnica habilitada**, com experiência comprovada em operações pirotécnicas.
- Seguir integralmente as normas:
 - Ministério do Trabalho (NRs aplicáveis);
 - Legislação ambiental e municipal e demais regras para produtos controlados.
- Adotar procedimentos preventivos contra incêndio, mantendo **extintores, brigadistas e EPIs**.

3.4. Pós-execução e ciclo final do objeto

Ao término da apresentação, a contratada deverá:

- Realizar **coleta total dos resíduos** (cascas, tubos, papelão, restos de artefatos).
- Efetuar **destinação ambientalmente adequada**, conforme normas ambientais.
- Emitir **relatório final** contendo descrição dos artefatos utilizados, tempo real de execução, ocorrências e evidências fotográficas.

3.5. Ciclo de vida do objeto

O ciclo de vida inclui:

- **Planejamento**, projeto e obtenção de autorizações;
- **Transporte e armazenamento seguro**;
- **Montagem e instalação** dos artefatos;
- **Execução do show** conforme parâmetros técnicos definidos;
- **Desmontagem, limpeza e destinação final dos resíduos**;
- **Entrega de documentação final**, garantindo rastreabilidade, segurança e conformidade legal.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Administrativos

- a) **Conformidade legal obrigatória**, incluindo:
 - Lei nº 14.133/2021;
 - Regulamento para Produtos Controlados.
 - Normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar;
 - Legislação ambiental aplicável;
 - Normas de segurança do trabalho (NRs).
- b) **Certificação e autorização da empresa**, contendo:
 - **Certificado de Registro (CR)**, habilitando a empresa a armazenar, transportar e utilizar fogos de artifício profissionais;
 - Comprovante de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- c) **Exigência de BLASTER (OBRIGATÓRIO)**
A empresa contratada deverá possuir e apresentar:
 - **Profissional BLASTER devidamente certificado**, com comprovação de formação específica e autorização válida para operar explosivos e artefatos pirotécnicos de uso profissional;
 - **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica** emitida pelo CREA, vinculada ao BLASTER responsável pelo projeto, instalação, operação e disparo do show pirotécnico;
 - Declaração indicando que o BLASTER **estará presente durante todas as etapas**: recebimento dos artefatos, montagem, execução e desmontagem.
- d) **Capacidade técnica comprovada**, mediante:
 - Atestados de capacidade técnica que demonstrem experiência na execução de shows pirotécnicos equivalentes em duração, porte e complexidade.
- e) **Obrigação de vistoria técnica prévia** ao evento, conduzida pelo BLASTER responsável, para:
 - Avaliação do local;
 - Definição de distâncias de segurança;
 - Identificação de riscos;
 - Adequação da posição de montagem.

4.2. Requisitos Técnicos e de Segurança

1. **Apresentação do Plano Pirotécnico**, assinado pelo BLASTER, contendo:
 - Relação completa dos artefatos (tortas, morteiros, metralhadoras, etc.);
 - Esquema de montagem e distâncias de segurança;
 - Desenho técnico do posicionamento dos artefatos;
 - Cronograma de montagem, execução e desmontagem;
 - Medidas de prevenção e de resposta a emergências.
2. **Sistema de ignição eletrônica** obrigatório, garantindo:

- Precisão dos disparos;
 - Controle em tempo real;
 - Segurança da equipe e do público.
3. **Isolamento e sinalização da área**, incluindo:
 - Área restrita para montagem e disparo;
 - Barreiras físicas e sinalização visível;
 - Distâncias mínimas recomendadas pelo Exército e Bombeiros.
 4. **Equipe técnica qualificada**, composta por:
 - BLASTER responsável;
 - Assistentes treinados para manuseio de pirotecnia;
 - Pessoal de apoio para isolamento e segurança.
 5. **Limpeza e recolhimento de resíduos** ao final da execução.

4.3. Requisitos Relacionados à Subcontratação

1. **Subcontratação total proibida.**
2. **Subcontratação parcial permitida apenas para atividades de apoio**, tais como:
 - Transporte secundário;
 - Apoio logístico;
 - Serviços operacionais auxiliares.
3. **É proibida a subcontratação de atividades críticas**, incluindo:
 - Elaboração do projeto pirotécnico;
 - Manuseio dos artefatos;
 - Instalação dos dispositivos;
 - Operação e disparo dos fogos;
 - Qualquer atividade exclusiva do BLASTER.
4. A empresa deverá assumir **responsabilidade integral** por eventual subcontratado permitido.

4.4. Requisitos Complementares

- Garantia de execução de **show pirotécnico de, no mínimo, 7 minutos ininterruptos**.
- Uso exclusivo de artefatos **profissionais e certificados** por órgão competente.
- Relatório final detalhado, assinado pelo BLASTER, contendo:
 - Tipos de artefatos utilizados;
 - Quantitativos;
 - Procedimento adotado;
 - Destinação dos resíduos.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consiste na contratação de empresa especializada para realizar **show pirotécnico profissional de 7 minutos ininterruptos**, incluindo fornecimento dos artefatos, mão de obra especializada, BLASTER responsável, equipamentos de disparo, transporte, montagem, execução, desmontagem e limpeza final da área.

5.1 A execução deverá seguir todas as normas técnicas de segurança, legislação aplicável e diretrizes estabelecidas no Termo de Referência, garantindo a entrega dos **resultados pretendidos**: espetáculo seguro, organizado, tecnicamente adequado e alinhado à programação oficial do Réveillon 2025.

5.2. Etapas de Execução

5.2.1. Etapa Inicial – Planejamento e Preparação

- Reunião inicial com a equipe da Administração para alinhamento operacional.
- Vistoria técnica obrigatória no local, conduzida pelo **BLASTER** da contratada.
- Apresentação do **Plano Pirotécnico**, contendo:
 - lista dos artefatos a serem utilizados;
 - mapa de montagem e distâncias de segurança;
 - cronograma de execução;
 - medidas de segurança e emergência.
- Obtenção de autorizações necessárias, quando aplicável (Corpo de Bombeiros).
- Disponibilização dos materiais e equipamentos.

5.2.2. Etapa de Instalação

- Transporte dos artefatos pirotécnicos conforme normas de produtos controlados.
- Montagem dos dispositivos de disparo e distribuição dos artefatos conforme o plano aprovado.
- Isolamento e sinalização da área de risco.
- Verificação final de segurança pelo BLASTER.

5.2.3. Execução do Show Pirotécnico

- Operação do sistema de ignição eletrônica.
- Execução do espetáculo com **duração mínima de 7 minutos ininterruptos**, utilizando os artefatos especificados.
- Supervisão técnica contínua do BLASTER.
- Adoção de protocolos de segurança durante todo o processo.

5.2.4. Etapa Pós-Execução

- Desmontagem dos equipamentos e recolhimento total dos resíduos.

- Destinação ambientalmente adequada dos restos de artefatos.
- Elaboração e entrega de **Relatório Final de Execução**, contendo:
 - descrição dos artefatos utilizados;
 - conformidade do tempo de execução;
 - ocorrências registradas;
 - comprovação da destinação dos resíduos.

5.3. Vigência do Contrato

A vigência do contrato será 60 dias podendo ser prorrogado mediante justificativa da Administração, respeitando prazo suficiente para planejamento, execução e encerramento do serviço, regido e amparado pela lei 14.133/2021.

A execução do show ocorrerá obrigatoriamente na **noite de 31 de dezembro de 2025 para 1º de janeiro de 2026**, conforme programação oficial do Réveillon municipal.

5.4. Recebimento do Objeto

5.4.1. Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá **imediatamente após a execução do show pirotécnico**, quando a equipe técnica da Administração verificar:

- cumprimento da duração mínima;
- segurança na execução;
- conformidade dos artefatos utilizados;
- desmontagem preliminar e limpeza inicial da área.

Será emitido **Termo de Recebimento Provisório**.

5.4.2. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após:

- verificação da finalização da limpeza;
- entrega do Relatório Final de Execução assinado pelo BLASTER;
- conferência do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

A Administração emitirá o **Termo de Recebimento Definitivo**, encerrando a execução do objeto.

5.5. Local da Entrega e Execução

O objeto será entregue e na Secretaria de administração e a realização do show do réveillon será realizado em frente ao prédio da prefeitura, sítio à Avenida Brasil com Integração Nacional, no município de São Francisco do Guaporé.RO.

6 GESTAO DO CONTRATO

6.1. Responsáveis pela Gestão e Fiscalização

A Administração designará, por meio de portaria, um **Gestor do Contrato** e um **Fiscal Técnico**, responsáveis por acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando:

- cumprimento das obrigações contratuais;
- prazos, especificações técnicas e normas de segurança;
- qualidade da execução e medidas de prevenção de riscos.

6.2. Rotinas Gerais de Fiscalização

6.2.1. Antes da Execução

O Fiscal deverá:

- a) Realizar reunião de alinhamento com a contratada.
- b) Receber e analisar a documentação exigida antes da execução, incluindo:
 - Plano Pirotécnico assinado pelo BLASTER;
 - ART vinculada à execução;
 - Certificado de Registro (CR);
 - Relação dos artefatos pirotécnicos com certificação;
 - Licenças e autorizações necessárias (quando aplicável).
- c) Acompanhar e validar a **vistoria prévia** realizada pela contratada.
- d) Verificar se a contratada apresentou:
 - equipe técnica habilitada;
 - responsável BLASTER devidamente certificado;
 - equipamentos e sistema de ignição eletrônica.
- e) Checar o cronograma de montagem e execução.

Somente **após essas validações** será autorizada a montagem.

6.2.2. Durante a Montagem

O Fiscal deverá:

- a) Acompanhar a montagem dos dispositivos e artefatos.
- b) Verificar se:
 - o as distâncias de segurança estão conforme o projeto;
 - o a área de risco está isolada e sinalizada;
 - o a contratada utiliza EPIs adequados;
 - o não há subcontratação indevida (somente apoio logístico permitido).
- c) Confirmar a presença do BLASTER supervisionando todos os trabalhos.
- d) Registrar em relatório simples qualquer irregularidade observada.

6.2.3. Durante a Execução do Show

O Fiscal deve:

- a) Verificar pontualidade e conformidade com o horário programado.
- b) Acompanhar a execução do show pirotécnico para confirmar:
 - o duração mínima de 7 minutos ininterruptos;
 - o utilização dos artefatos previstos;
 - o segurança na operação.
- c) Certificar-se de que o BLASTER está presente e operando o sistema.
- d) Registrar ocorrências, caso existam.

6.2.4. Após o Show

O Fiscal deverá:

- a) Acompanhar a desmontagem dos equipamentos.
- b) Verificar a limpeza completa e retirada de resíduos.
- c) Conferir a destinação ambientalmente adequada dos restos de artefatos.
- d) Receber da contratada o **Relatório Final de Execução**, contendo:
 - o descrição dos artefatos utilizados;
 - o duração real do espetáculo;
 - o mapa técnico da operação;
 - o registro de ocorrências ou incidentes;
 - o comprovação de destinação dos resíduos.
- e) Emitir o **Termo de Recebimento Provisório** ao final do evento.

6.3. Procedimentos para Recebimento Definitivo

O Gestor/Fiscal emitirá o **Recebimento Definitivo** após:

- confirmação de que todas as obrigações contratuais foram integralmente cumpridas;
- conferência do relatório final assinado pelo BLASTER;
- verificação de que não há pendências técnicas ou administrativas;

- checagem da limpeza e da área restabelecida.

O Termo de Recebimento Definitivo encerrará formalmente a execução.

6.4. Controle e Registro das Atividades

O Fiscal deve manter:

- livro/planilha de registro de ocorrências;
- cópias de relatórios, documentos entregues e comunicações com a contratada;
- registros fotográficos das etapas, quando necessários;
- relatório final de fiscalização, instruindo o processo de pagamento.

6.5. Gestão de Riscos

Deverão ser monitorados os seguintes riscos:

- atraso na montagem ou na execução;
- ausência do BLASTER;
- não conformidade das distâncias de segurança;
- artefatos diferentes dos especificados;
- falhas no sistema de ignição;
- condições climáticas adversas;
- público em área de risco.

O Gestor poderá solicitar ajustes ou suspender a montagem/execução se houver risco à segurança.

6.6. Comunicação com a Contratada

Toda comunicação formal será realizada:

- via processo administrativo;
- e-mail institucional;
- ou notificação escrita.

O Gestor poderá emitir **ordens de serviço**, solicitar correções e determinar medidas imediatas para segurança.

6.7. Penalidades e Não-Conformidades

O Fiscal deve relatar qualquer irregularidade para:

- aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei 14.133/2021;

-
- glosa de valores se houver descumprimento parcial;
 - rescisão contratual em caso de descumprimento grave, especialmente riscos à segurança.

7 PROCEDIMENTO QUANTO AO PAGAMENTO

O pagamento será realizado **após a execução completa do objeto**, mediante comprovação do cumprimento integral das obrigações contratadas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.2. Etapas e Requisitos para Pagamento

7.2.1. Solicitação de Pagamento

A contratada deverá apresentar:

- Nota Fiscal correspondente ao objeto executado;
- Relatório Final de Execução, assinado pelo **BLASTER responsável**, contendo:
 - descrição dos artefatos utilizados;
 - tempo total do espetáculo;
 - distâncias e procedimentos de segurança adotados;
 - ocorrências registradas;
 - comprovação de destinação dos resíduos.

A Nota Fiscal deve conter:

- CNPJ e razão social da contratada conforme contrato;
- Descrição do serviço compatível com o Termo de Referência;
- Indicação do evento e data de execução.

7.2.2. Conferência e Aceite pela Administração

O pagamento somente será autorizado após:

- a) **Análise e aceite do Gestor e Fiscal do Contrato**, que deverão verificar:
 - cumprimento do tempo mínimo (7 minutos);
 - conformidade dos artefatos utilizados com as especificações;
 - execução segura e adequada;
 - presença do BLASTER durante todas as etapas;
 - limpeza e desmontagem completas da área;
 - entrega de todos os documentos exigidos.
- b) Emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

7.3. Forma e Prazos de Pagamento

- O pagamento será efetuado em **parcela única**, via transferência bancária, em até **30 (trinta) dias** contados da data de **recebimento definitivo** e aceite da Nota Fiscal.

7.4. Impostos, Encargos e Retenções

- Serão aplicadas todas as **retenções legais obrigatórias**, conforme legislação tributária vigente .
- Todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários relativos à execução dos serviços serão **de responsabilidade exclusiva da contratada**.

A Administração poderá conferir a regularidade fiscal da contratada **antes do pagamento**.

7.5. Glosas e Reduções

A Administração poderá glosar valores da fatura caso sejam verificadas:

- falhas ou descumprimento parcial do objeto;
- execução inferior ao especificado;
- irregularidades de segurança;
- ausência ou não conformidade do relatório final.

A glosa será formalizada mediante parecer do Fiscal e ciência da contratada.

7.6. Impedimento de Pagamento

Não será efetuado pagamento nas seguintes situações:

- documentação fiscal irregular;
- ausência do BLASTER durante o evento;
- pendências no relatório final;
- descumprimento de normas de segurança;
- pendência de obrigação contratual.

8 CRITERIOS DE JULGAMENTO

8.1 Modalidade da Contratação

A contratação será realizada por **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que:

- o valor estimado da contratação está abaixo dos limites legais para dispensa por baixo valor;
- o objeto apresenta **características comuns**, amplamente disponíveis no mercado;
- o procedimento estará devidamente instruído com **pesquisa de preços, justificativa da necessidade, motivação da escolha do fornecedor e vantajosidade do preço.**

O processo seguirá rito simplificado, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações locais.

8.2. Critério de Seleção da Proposta

Embora não haja disputa formal entre licitantes, a Administração deve demonstrar que a escolha do fornecedor foi **objetiva, motivada e vantajosa.**

Assim, o critério de seleção adotado será:

Menor Preço Obtido na Pesquisa de Mercado

A Administração realizará levantamento junto a diferentes fornecedores, preferencialmente por:

- Cotações mercadológicas de fornecedores.

A escolha recairá sobre o fornecedor que apresentar preço compatível com o mercado, qualidade atendendo às especificações e condições de entrega adequadas.

8.3. Modo de Seleção

Por se tratar de **dispensa de licitação**, não há **modo de disputa** (aberto ou fechado).
Em substituição, adota-se:

Procedimento Simplificado de Cotação

Conforme art. 72:

- coleta de, preferencialmente, três orçamentos válidos;
- análise comparativa dos preços cotados;
- justificativa da escolha do fornecedor;
- demonstração da economicidade.

8.4. Requisitos de Habilitação

Na dispensa de licitação por baixo valor, aplica-se o art. 72, §1º da Lei nº 14.133/2021:
exige-se apenas a documentação estritamente necessária para comprovar a regularidade da contratação.

Serão exigidos, minimamente:

8.4.1. Regularidade Fiscal Simplificada

- CNPJ;
- Regularidade fiscal e trabalhista (Certidões: Receita Federal + Dívida Ativa, FGTS, INSS, CNDT).

8.4.2. Habilitação Jurídica

- Contrato social ou registro comercial.

8.4.3. Qualificação Técnica (apenas se compatível com o objeto)

Para objetos que demandam comprovação técnica específica (ex.: serviços especializados), poderá ser exigido:

- Atestado de capacidade técnica;
- Indicação de responsável técnico com ART/RRT.

8.4.4. Exigência de BLASTER (quando aplicável)

Caso o objeto envolva atividades com uso de explosivos ou detonação controlada, será obrigatória:

- Comprovação de profissional **Blaster** credenciado;
- Certificação e autorização legal para execução da atividade;
- Atos de designação do responsável técnico.

8.4.5. Declarações Complementares

- Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF (proibição de trabalho infantil);
- Inexistência de impedimentos para contratar com a Administração.

8.5. Considerações Finais

A adoção da dispensa de licitação por baixo valor:

- respeita os limites legais da Lei nº 14.133/2021;
- simplifica o rito sem comprometer transparência e economicidade;
- garante que a contratação seja realizada com fornecedor idôneo, habilitado e com preço vantajoso;
- assegura que o objeto atenda plenamente às necessidades administrativas.

9 VALOR ESTIMADO

Foi realizado pesquisa de valores por meio de cotação mercadologica, sendo levantado o valor estimado de **R\$ 36.479,97 (trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos)**, vale ressaltar que no preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Valor Mediano	VALOR TOTAL (R\$)
1	Tortas com 100 tubos 1,8 mm (tubos em leque)	UND	04	R\$ 1.060,00	R\$ 4.240,00
2	Tortas com 190 tubos 13 mm (tubos em “2”)	UND	04	R\$ 1.066,67	R\$ 4.266,68
3	Tortas com 100 tubos LAMM reta	UND	04	R\$ 1.066,67	R\$ 4.266,68
4	Morteiros de 3 polegadas	UND	100	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00
5	Morteiros de 4 polegadas	UND	24	R\$ 163,33	R\$ 3.919,92
6	Morteiros de 5 polegadas	UND	24	R\$ 230,00	R\$ 5.520,00
7	Tortas com 300 tubos 20 mm	UND	02	R\$ 1.483,33	R\$ 2.966,66
8	Metralhadoras	UND	02	R\$ 1.483,33	R\$ 2.966,66



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

9	Tortas com 49 tubos leque 38 mm UND 02 3 Previsão de data em que deve ser iniciada/a	UND	02	R\$ 966,67	R\$ 1.933,34
TOTAL ESTIMADO R\$: 36.479,94					

FORNECEDORES

01- PAA DA SILVA	CNPJ: 32.928.943/0001-75
02 -PROFX LTDA	CNPJ:44.554.912/0001-80
03- -LEO EVENTOS EIRELI	CNPJ:27.976.111/0001-94

RELATÓRIO GERAL	VALORES ESTIMADO
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO R\$:	R\$ 36.479,94

9.1 A aquisição, MENOR PREÇO POR LOTE, é para o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, cujos parâmetros de preços serão subsidiados com o QUADRO COMPARATIVO/DEMONSTRATIVO DE PREÇOS, disponível no portal ATHUS ID:A07.04F, permitindo ampliação da competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Anual de Contratações– PAC com a Lei de Diretrizes Orçamentária- LDO e Lei Orçamentária Anual- LOA.

SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- SEGPLAN

CAT. ECONOMICA: 3.3.90.39

CAT. ECONOMÍA
FICHA N° 511

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 11.1. Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá ser previamente consultada a Secretaria emitente deste termo;
- 11.2. Após analisado e autorizado não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições como forma de justificar a não prestação do serviço ou entrega do objeto, deste Termo de Referência, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações;
- 11.3. Fica estabelecido o Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé- RO, para a resolução de quaisquer conflitos de natureza jurídica.

O presente Termo de Referência devem ser revisados pelo Gestor do Processo no intuito de verificar se atende aos pré-requisitos para aquisição do objeto, podendo apresentar as considerações que julgar necessárias em despacho próprio para que este Núcleo de Processos proceda com as correções.

São Francisco do Guaporé - RO, 04 de dezembro de 2025.

Responsável Pela Elaboração:

**Rosangela Cristina Soares
Membro da Equipe de Apoio
Portaria 828/2025**